



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Cgcre/Dicor

Ofício Circular nº 9/2024/Dicor/Cgcre-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO
0052600.001776/2024-67

Duque de Caxias, 18 de setembro de 2024.

Para:
Organismos de Certificação de Produtos

Assunto: **Informações sobre transição GlobalG.A.P. IFA v6 GFS**

Prezado (a) Senhor (a),

1. Em complemento ao Ofício Circular nº 2/2024/Dicor/Cgcre-Inmetro, datado de 16 de agosto de 2024, referente à **Atualização do Escopo GlobalG.A.P. e Processos de Solicitação de Extensão: Ação Necessária**, informamos:
2. **Reconhecimento dos padrões IAF v6 pelo GFSI**
3. Conforme publicado na [GLOBALG.A.P. home page](#) em 27 de agosto de 2024, o GFSI reconheceu formalmente a versão 6.0 GFS dos padrões IFA - Integrated Farm Assurance.
4. Os Organismos que possuem escopos acreditados com base na versão IFA v5.4-1 devem iniciar pelo Orquestra P04, o quanto antes, um processo de extensão pelo Orquestra para realizarmos a análise da documentação para o escopo IFA v6 – GFA, e a correspondente testemunha nesse novo escopo, se aplicável.
5. **Informações de transição para a versão IFA v6**
6. A partir de 1º de janeiro de 2025, as auditorias no IFA v5.4-1 não serão mais possíveis. Todas as auditorias IFA para aquicultura e frutas e vegetais devem ser conduzidas com base no IFA v6 Smart ou IFA v6 GFS, sendo este último necessário para o reconhecimento GFSI.
7. Para as partes interessadas atualmente certificadas sob o IFA v5.4-1-GFS, suas certificações permanecem válidas e com referência GFSI durante a duração do certificado.
8. **Informações de concessão inicial e extensão para a versão IFA v6**
9. A partir de agora, as solicitações de acreditação inicial no escopo GlobalG.A.P. só terão viabilidade concedida com base no IFA versão 6.
10. Estamos à disposição para fornecer todo o suporte necessário durante esse processo de transição em caso de alguma dúvida ou necessidade de assistência adicional.

Cordialmente,



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
18/09/2024, ÀS 14:17, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

ANTONIO MARIO REBELLO TERRA

Chefe da Divisão de Acreditação de Organismos de Certificação, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **1891646** e o código CRC
CA1C8EBE.



Av. Nossa Senhora das Graças 50 - Bairro Vila Operária - Xerém, Telefone: (21)2145-3870
CEP 25250-020/Duque de Caxias/RJ - www.inmetro.gov.br

Referência: Este Modelo integra os documentos da qualidade do Gabinete/Presidência e está referenciado à NIG-Gabin-030 - Rev. 012, publicada no Sidos em Jun/2019.

sgqi@inmetro.gov.br